



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

NOTA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º CONGRESSO DO ANDES-SN

Considerando que:

- a) O 13º CONAD Extraordinário delegou para a Comissão Organizadora do 40º Congresso do ANDES SN que deliberasse sobre as decisões relativas à realização presencial, com condições sanitárias seguras;
- b) Diante do cenário da pandemia de COVID-19, do comportamento da variante ômicron, e das tendências epidemiológicas, acompanhando as Diretrizes do Comitê COVID-19 da UFRGS e da Prefeitura de Porto Alegre (RS);
- c) A Comissão Organizadora do 40º Congresso reuniu-se, nos dias 31 de Janeiro e 1º de Fevereiro de 2022, na sede da Regional Rio Grande do Sul do ANDES-SN, para avaliar, entre outros assuntos, as condições sanitárias para a realização presencial do Congresso.

Resolve:

Reafirmar a realização do 40º Congresso do ANDES-SN, nos dias 27, 28, 29, 30, 31 de março e 1º de abril de 2022, presencialmente, na cidade de Porto Alegre (RS).

Ainda, para garantir condições sanitárias adequadas, em consonância com o apresentado na Circular nº 473/2021, que convocou o evento, foi definido que:

- a) Serão respeitadas e orientadas regras de distanciamento social durante o Congresso, incluindo limite de lotação de 50% em todos os espaços a serem ocupados;
- b) Para realizar o credenciamento e ter acesso aos espaços do 40º Congresso, serão exigidos: comprovante de vacinação de todo(a)s o(a)s delegado(a)s e observadore(a)s e/ou observadore(a)s suplentes de delegado(a) credenciado(a)s; e teste rápido, com material coletado até 72 horas antes da data da viagem. Essas exigências também serão aplicadas à(o)s convidado(a)s e à(o)s trabalhadore(a)s do Congresso, bem como crianças com idade igual ou superior a 5 anos, que, porventura, frequentem os espaços do evento.
- d) A Comissão Organizadora seguirá acompanhando a evolução da situação sanitária.

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2022

Comissão Organizadora do 40º Congresso do ANDES-SN

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.